



Estado de Santa Catarina Município de Luiz Alves

Rua Erich Gielow 35 - Centro - Luiz Alves - SC
C.N.P.J. 83.102.319/0001-55 CEP 89.115-000
Fone / Fax: (047) 3377-8600

DECRETO Nº 56/2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 1.594/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 38.857,28 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0014.2.035 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica

(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0904 (0.6.0038) – Aplicações Diretas -----R\$ 15.000,00

10.301.0014.2.037 – Manutenção da Assistência Social

(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0888 (0.6.0038) – Aplicações Diretas -----R\$ 11.294,68

(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0906 (0.6.0038) – Aplicações Diretas -----R\$ 562,60

10.302.0014.2.041 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde

(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0502 (0.3.0002) – Aplicações Diretas -----R\$ 12.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2014, por conta dos Recursos do Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dos Recursos Assistência Farmacêutica Básica - União, na importância de R\$ 11.294,68 (Onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), dos Recursos da Assistência Farmacêutica Básica – Estado, na importância de R\$ 562,60 (Quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), dos Recursos Ordinários, na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), totalizando um montante de R\$ 38.857,28 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves (SC), 24 de Setembro de 2015.


Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
24/09/2015